



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 7268/MAP – 16 Agosto 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2288/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2301 de 13 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

2010 08 13 02301 -

Exm.º Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência Ent. 7780/MTSS/2009 Proc.º. 22/2008/59	Data
--------------	---------------	---	------

Assunto: Pergunta n.º 2288/XI/(1ª) de 31 de Março de 2010
Atraso na actualização das pensões dos sinistrados do Trabalho

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social de informar que a actualização das pensões dos sinistrados do trabalho é habitualmente efectuada por Portaria Conjunta dos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social.

Todavia, perante a difícil conjuntura emergente da crise económica e financeira internacional, e o seu conseqüente impacto negativo nos indicadores de referência para a actualização das pensões de acidentes de trabalho, o Governo considerou oportuno proceder a uma alteração no regime de actualização de tais pensões, a fim de prevenir a eventual diminuição do poder de compra dos pensionistas de acidentes de trabalho, através da publicação do Decreto-Lei n.º 47/2010, de 10 de Maio.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

(Ana Luzia Reis)

Manuel Roxo
Chefe do Gabinete
em substituição